José Carlos Ribeiro
Fernando Rudolfo - Secretário

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data
O Sec.

Lei nº 543, de 21 de fevereiro de 1.957.

Dispõe sôbre reajustamento de valôres de imoveis rurais.

O povo do Municipio de Xavier, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reajustar os valôres dos imóveis rurais, para efeito do lançamento da Taxa Rodoviária Municipal.

Art. 2º — A revisão a que se refere o art. 1º, será tomada por base nos valôres declarados pelos proprietários à Coletoria Estadual local e aceitos por aquela repartição, e não estejam em grau de recurso por parte dos contribuintes.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aquem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Xavier, 21 de fevereiro de 1.957.

José Carlos Ribeiro
Fernando Rudolfo - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data
O Sec.